

EDITAL ATENDIMENTO DIFERENCIAL DE FREQUÊNCIA. EDITAL N° 001/2018

O Atendimento Diferencial de Frequência é destinado a casos de tratamento excepcional, relacionado a exercícios domiciliares com acompanhamento do(a) professor(a), para discentes gestantes a partir do 8º mês de gestação e durante 3 (três) meses (Lei nº. 6202/75); para discentes com incapacidade física provisória comprovada através de laudo médico, portadores(as) de afecções congênicas ou adquiridas; infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinados distúrbios agudos ou agonizantes, que se encaixem nos casos previstos pelo [Decreto Lei nº 1044/69](#).

O discente que fizer jus ao Atendimento Diferencial de Frequência deverá solicitar à Secretaria Acadêmica, através de requerimento físico, acompanhado do atestado médico que o justifique. Somente serão analisados os pedidos de afastamento com prazo superior a 15 (quinze) dias.

Não é concedido o atendimento especial de frequência para estágio curricular, pré-internato, práticas laboratoriais ou ambulatoriais.

Os exercícios serão enviados pelos professores aos discentes através do portal acadêmico ou por e-mail com cópia para a Coordenação de curso e secretaria de Coordenações.

As provas serão agendadas pelas Coordenações de curso nas reuniões de colegiado e comunicadas pela Secretaria de Coordenações **via e-mail** para os respectivos discentes em processo de atendimento.

O discente solicitante do processo de atendimento deverá confirmar o recebimento do e-mail e, caso não compareça na data agendada, não terá direito a um novo reagendamento da prova, mas terá que realizar solicitação e pagamento da taxa para Prova Substitutiva, Especial ou Recuperação Final, de acordo com a etapa avaliativa da prova não realizada.